



Edital 05/2018 PPGD

Bolsas DS-CAPES 2019

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público o processo seletivo para a distribuição de Bolsas CAPES-DS (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Demanda Social) para o ano de 2019, aprovado pela Comissão de Bolsas do PPGD em 06 de setembro de 2018, Ata n. 10/2018; e pela Câmara do PPGD em reunião de 17 de setembro de 2018, Ata 56/2018, nos termos que segue:

I. INSCRIÇÕES

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **quinta-feira, 1º de novembro de 2018 até quinta-feira, 31 de outubro de 2019**.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I.- Dedicção integral às atividades do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- II.- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III.- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV.- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- V.- Não exercer qualquer atividade remunerada durante o período de concessão da bolsa;
- VI.- Realizar Estágio de Docência;
- VII.- Não ser aluno em programa de Residência Médica;
- VIII.- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318, da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX.- os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X.- fixar residência na cidade onde realiza o curso (cidade de Rio Grande);
- XI.- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. O candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comunicar no momento da sua inscrição o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.



II. DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 3º. A seleção respeitará a ordem de classificação no processo seletivo do Edital 05/2018 Turma Regular 2019 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

- § 1º. As Bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses e se encerram no final do quarto semestre do Curso.
- § 2º. Os estudantes da Turma 2018 terão preferência na concessão de novas bolsas, respeitada a classificação no processo seletivo Edital 04/2017 Turma 2018 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 3º. Na primeira semana de cada mês a Comissão de Bolsas estará publicando o resultado atualizado de novas candidaturas, bem como a distribuição de novas Bolsas, se for o caso.
- § 4º. No final de cada semestre a Comissão de Bolsas estará promovendo uma avaliação dos bolsistas com vistas a manutenção ou redistribuição das bolsas tendo em vista o aproveitamento do Bolsista no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 5º. A Comissão de Bolsas priorizará a concessão de bolsas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovado nos termos do parágrafo único do artigo 2º do presente Edital.

III. PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Artigo 4º. Uma vaga do presente Edital será reservada aos estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros (pretos e pardos) ou indígena no ato da sua inscrição *on line*.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção receberá os candidatos para uma entrevista de confirmação da autodeclaração na primeira reunião da Comissão de Bolsas de cada mês.

Artigo 5º. Uma vaga do presente Edital será destinada aos candidatos que comprovem alguma deficiência através de laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID pertinente, conforme Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição *on line*.

Artigo 6º. Ao candidatar-se às vagas reservadas do Programa de Ação Afirmativa o estudante deverá declarar o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.

Artigo 7º. Não havendo candidatos para as vagas referidas nos artigos 4º e 5º as mesmas reverterão para a ampla concorrência.

IV. Comissão de Seleção

Artigo 8º. O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social composta pelos seguintes professores:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Brauner (Coordenadora)
- II.- Prof. Dr. Eder Dion Costa (Coordenador adjunto);
- III.- Profa. Dra. Sheila Stolz (representante docente, titular);
- IV.- Prof. Dr. Felipe Wienke (representante docente, suplente);
- V.- Beatriz Lourenço Mendes (representante discente, titular);
- VI.- Bruno Bandeira Fonseca (representante discente, suplente).

Artigo 9º. Da decisão da Comissão de Bolsas caberá Recurso para a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito no prazo de 48 horas.

Rio Grande, 1º de novembro de 2018.

Comissão de Bolsas

Programa de Pós-Graduação em Direito, PPGD
Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, MsDJS